

LEI MUNICIPAL Nº 3491, DE 24/10/2008
PROJETO DE LEI Nº 3717, DE 23/10/2008

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 1.129.600,00 (Hum milhão cento e vinte nove mil e seiscentos reais), para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<i>Crédito Adicional Suplementar</i>			
<i>Ficha</i>	<i>Órgão</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valores (R\$)</i>
191	02 06 02	12 365 1202 1.001 4490 51	156.000,00
202	02 06 02	12 365 1202 2.173 3390 30	8.000,00
204	02 06 02	12 365 1202 2.173 3390 39	10.000,00
Total da Subunidade 020602 – Educação Infantil			174.000,00
209	02 06 03	12 361 1202 1.016 4490 52	200.000,00
210	02 06 03	12 361 1202 1.018 4490 51	180.000,00
212	02 06 03	12 361 1202 2.047 3120 13	4.400,00
214	02 06 03	12 361 1202 2.047 3190 11	350.000,00
216	02 06 03	12 361 1202 2.047 3191 13	16.000,00
219	02 06 03	12 361 1202 2.047 3390 39	120.000,00
220	02 06 03	12 361 1202 2.047 3390 46	15.000,00
233	02 06 03	12 361 1203 2.053 3190 11	13.200,00
234	02 06 03	12 361 1203 2.053 3190 16	14.000,00
236	02 06 03	12 361 1203 2.053 3390 30	26.000,00
238	02 06 03	12 361 1203 2.053 3390 39	13.000,00
239	02 06 03	12 361 1203 2.053 3390 46	4.000,00
Total da Subunidade 020603 – Ensino Fundamental			955.600,00
Total de Suplementação do ensino Infantil e Fundamental – 25,00%			1.129.600,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito adicional suplementar acima, será utilizado as anulações de saldos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas e ainda será utilizado o recurso correspondente ao Excesso de Arrecadação por Tendência no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme autorização do Artigo 43 parágrafo 1.º itens II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.:

<i>Ficha</i>	<i>Órgão</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valores (R\$)</i>
006	0201	04 122 0001 2.001 3390 39	3.000,00
013	0201	04 122 0001 2.003 3390 39	8.000,00
TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO			11.000,00
032	02 03	04 121 0001 2.020 3390 39	1.500,00

	TOTAL DA ASSES. DE CONTROLE INTERNO		1.500,00
046	02 04 01	06 181 0601 2.010 4490 52	1.000,00
047	02 04 01	06 181 0601 2.010 3390 30	1.000,00
053	02 04 01	06 182 0001 2.197 3120 04	2.000,00
054	02 04 01	06 182 0001 2.197 3120 13	1.000,00
055	02 04 01	06 182 0001 2.197 3190 04	5.000,00
056	02 04 01	06 182 0001 2.197 3190 11	10.000,00
059	02 04 01	06 182 0001 2.197 3390 30	5.000,00
062	02 04 01	06 182 0001 2.197 3390 46	2.000,00
064	02 04 01	06 182 0001 2.197 4490 52	12.000,00
068	02 04 02	26 122 0001 2.217 3190 11	7.000,00
069	02 04 02	26 122 0001 2.217 3190 16	2.000,00
070	02 04 02	26 122 0001 2.217 3191 13	3.000,00
071	02 04 02	26 122 0001 2.217 3390 30	10.000,00
072	02 04 02	26 122 0001 2.217 3390 39	10.000,00
077	02 04 02	26 782 0001 2.218 3190 11	8.000,00
079	02 04 02	26 122 0001 2.217 3191 13	1.500,00
081	02 04 02	26 122 0001 2.217 3390 39	5.000,00
082	02 04 02	26 122 0001 2.217 3390 46	500,00
	TOTAL DO DIR. SEG. PÚBLICA E TRANSITO		82.000,00
088	02 05 01	04 122 0001 1.022 4490 51	8.000,00
108	02 05 01	04 122 0001 2.024 3390 39	39.000,00
113	02 05 01	04 122 0001 2.024 4490 52	1.000,00
122	02 05 01	24 122 2402 2.030 3390 39	6.000,00
144	02 05 03	18 542 1801 2.147 339047	500,00
	TOTAL DA DIR. DE PLANEJ. E GESTÃO		54.5000,00
169	02 06 01	12 122 0001 2.169 3390 30	5.000,00
180	02 06 01	12 362 1202 0.031 3350 43	24.000,00
192	02 06 02	12 365 1202 1.054 4490 52	10.000,00
197	02 06 02	12 365 1202 2.173 3120 04	10.000,00
198	02 06 02	12 365 1202 2.173 319004	20.000,00
199	02 06 02	12 365 1202 2.173 319011	80.000,00
201	02 06 02	12 365 1202 2.173 3191 13	20.000,00
213	02 06 03	12 361 1202 2.047 3190 04	70.000,00
211	02 06 03	12 361 1202 2.047 3120 04	15.000,00
218	02 06 03	12 361 1202 2.047 3390 36	9.000,00
221	02 06 03	12 361 1202 2.047 3390 47	6.000,00
231	02 06 03	12 361 1203 2.053 3120 04	8.000,00
232	02 06 03	12 361 1203 2.053 3190 04	10.000,00
243	02 06 04	12 361 1202 2.188 3390 30	20.000,00
246	02 06 05	12 361 1202 2.056 3120 13	5.000,00
247	02 06 05	12 361 1202 2.056 3120 47	17.000,00
258	02 06 06	13 391 1301 1.004 4490 52	10.000,00

259	02 06 06	13 391 1302 1.060 449051	8.000,00
295	02 06 07	27 812 2702 1.028 449051	30.000,00
TOTAL DA DIR. DE EDUC. CULT. E ESPORTE			377.000,00
335	02 07 01	15 452 1504 1.012 4490 51	1.000,00
342	02 07 01	15 452 1504 2.083 4490 52	1.000,00
349	02 07 01	16 482 1601 1.043 4490 51	1.000,00
350	02 07 01	17 451 1505 1.026 4490 51	1.000,00
TOTAL DA DIR. DE OBRAS			4.000,00
423	02 08 01	10 301 1001 1.036 449051	47.100,00
568	02 08 03	08 244 0803 2.177 449052	15.000,00
576	02 08 03	08 244 0803 2.214 3390 47	1.500,00
577	02 08 03	08 244 0803 2.214 4490 51	30.000,00
578	02 08 03	08 244 0803 2.214 4490 52	6.000,00
TOTAL DA DIR. DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL			99.600,00
TOTAL GERAL			629.600,00

Art. 3º - Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 347.850,00 (trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<i>Crédito Adicional Suplementar</i>			
<i>Ficha</i>	<i>Orgão</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valores (R\$)</i>
249	02 06 05	12 361 1202 2.056 319011	188.000,00
251	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 34	15.000,00
252	02 06 05	12 361 1202 2.056 3191 13	17.000,00
254	02 06 05	12 361 1202 2.056 3390 36	20.000,00
256	02 06 05	12 361 1202 2.056 3390 46	54.800,00
586	02 06 05	12 361 1202 2.221 3120 04	7.700,00
587	02 06 05	12 361 1202 2.221 3190 04	38.000,00
588	02 06 05	12 361 1202 2.221 3190 11	7.350,00
Total de Credito Adicional Suplementar - FUNDEB			347.850,00
TOTAL GERAL			347.850,00

Art. 4º - para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares acima será utilizado o recurso correspondente ao Excesso de Arrecadação por Tendência no valor de R\$ 347.850,00 (Trezentos e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), conforme autorização do Artigo 43 parágrafo 1.º itens II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 718.100,00 (Setecentos e dezoito mil e cem reais), para atendimento à dotação do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<i>Crédito Adicional Especial FUNDEB</i>			
<i>Ficha</i>	<i>Orgão</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valores (R\$)</i>
-	02 06 05	12 361 1202 2056.....4490 52	518.100,00
-	02 06 05	12 361 1202 1019.....4490 51	200.000,00
TOTAL GERAL			718.100,00

Art. 6º - para cobertura dos Créditos Adicionais Especiais acima será utilizado o recurso correspondente ao Excesso de Arrecadação por Tendência no valor de R\$ 718.100,00 (Setecentos e dezoito mil e cem reais), conforme autorização do Artigo 43 parágrafo 1.º item II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º - Ficam alterados e adequados o PPA e a LDO para o exercício de 2008 ao Orçamento Corrente.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, crédito adicional suplementar e especial, até o montante de 15% (quinze por cento) do orçamento total do município, para atendimento às dotações do orçamento programa do exercício fluente, nos termos do artigo 41, I e II, da Lei 4.320/64.

Art. 9º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua assinatura.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de outubro de 2008.

AUTOR: PREFEITO MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JOSE ORNEI DUARTE / VER. SECRET.EDILSON RODRIGUES NEVES

Confere com o original

PRESIDENTE